



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 948/2022 – 29/03/2022.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Emerson Castro de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor Emerson Castro, natural da cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados como empresário, atuante no segmento de shows e eventos em Petrolina e região da Vale do São Francisco.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson de Menezes Batista, subscrito por todos os seus Pares.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2022.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
Assinado de forma digital por
AEROLANDE AMOS DA CRUZ:65649150478
Dados: 2022.07.26 08:50:28 -03'00'

AEROLANDE AMOS DA CRUZ

Presidente

948



APROVADO
Votação: 20 x 0
Data: 29/03/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022 – 08/03/2022.

Autor: Wenderson Batista, subscrito por todos os Vereadores.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Emerson Castro de Lima.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Emerson Castro de Lima**, natural da cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados como empresário, atuante no segmento de shows e eventos em Petrolina e região do Vale do São Francisco.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Emerson Castro, natural de Petrolina-PE, atualmente com 43 anos de idade, empreendedor, um dos proprietários da casa de show “Zé Matuto”, expressão sertaneja que fortalece o orgulho nordestino para quem visita essa cidade. Emerson Castro também é sócio do Caetano Petiscaria, no bairro Jardim Maravilha, que se diferencia na noite da nossa cidade.

Filho de José Caetano, um Cearense de Assaré que se apaixonou por Petrolina e aqui constituiu família com a senhora Evane Castro, filha de Dormentes-PE.

Estudou na escola EMAAF, morou no bairro Jardim Maravilha por 28 anos, conquistou muitas amizades na escola, dentre elas, o amigo Wenderson Batista, por quem sempre teve amizade, carinho e um bom relacionamento.

Empreende ao lado dos seus irmãos e tem dedicação gigante em tudo que abraça.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

É sempre participativo no desenvolvimento da cidade, se colocando em várias ações solidárias em que o Zé Matuto participa.

Acredita no desenvolvimento dessa terra e traz na bagagem toda experiência no ramo de entretenimento, fortalecendo as opções turísticas de quem aqui busca conhecer nossa cultura e também se divertir.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.


WENDERSON BATISTA


DIOGO HOFFMANN


RONALDO SILVA


MANOEL DA ACOSAP


RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO


GILMAR DOS SANTOS PEREIRA


CAPITÃO ALENCAR


MARQUINHOS AMORIM


SAMARA DA VISÃO


ELISMAR GONÇALVES


OSÓRIO SIQUEIRA


AERO CRUZ


CÉSAR DURANDO


MAJOR ENFERMEIRO


JOSSIVALDO BARROS


JUNIOR GAS


MARIA ELENA DE ALENCAR


ALEX DE JESUS


RUY WANDERLEY


MARQUINHOS DO N4


EDILSON LEITE


ZENILDO DO ALTO DO COCAR

erf

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 012/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR EMERSON CASTRO DE LIMA.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo, qual Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Emerson Castro de Lima**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 012/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR EMERSON CASTRO DE LIMA.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: DIOGO HOFFMANN

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear o Senhor **Emerson Castro de Lima**, natural da cidade de Petrolina/PE, pelos relevantes serviços prestados como empresário, atuante no segmento de shows e eventos em Petrolina e região da Vale do São Francisco.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.

VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO